



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2015
(Chaveiro – Sede, Arquivo e Serra)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA - EPP.

PROCESSO N° JFES-EOF-2014-00348

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa **CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ n° 05.992.251/0001-13, estabelecida na Rua Aleixo Neto, n° 596 – Loja 06 – Praia do Canto – Vitória/ES, CEP: 29.055-260, representada neste ato por **MANOEL MARÇAL VERGARA LOPES**, portador do CPF n° 372.964.427-00 e da Cédula de Identidade n° 3.344.403 SSP/RJ, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° **PROCESSO N° JFES-EOF-2014-00348**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico n° 43/2014, doravante denominado **EDITAL**, com base art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e item 4.2.2. da Cláusula Quarta do **CONTRATO**, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 11/01/2016, por despacho à fl. 493 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica prorrogado o prazo de duração do **CONTRATO** de origem, por 12 (doze) meses, a partir de **23/02/2016**.

1.2. Fica alterada a Cláusula Sexta do **CONTRATO** de origem, que trata da vigência, assim onde se lê: “6.1 - A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015 em conformidade com o item 7 do Termo de referência anexo ao Edital.”; leia-se:

1.2.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 07/2015
(Chaveiro – Sede, Arquivo e Serra)**

1.2.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data certificada, pelo Gestor de **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.3. Fica alterada a Cláusula Nona do **CONTRATO** de origem, que trata do reajuste, assim onde se lê: “9.1 – Os valores contratados serão fixos e irredutíveis.”; leia-se:

1.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

1.3.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

1.3.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

1.3.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 8.3.1. desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

1.3.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 8.3.1. desta Cláusula.

1.3.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 07/2015
(Chaveiro – Sede, Arquivo e Serra)**

1.4. Ficam reajustados os valores do Contrato de origem, a partir de **22/10/2015**, considerando o índice de 9,29% (1,0928668) referente ao IGP-DI – Índice Geral de Preços - Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de outubro/2014 a setembro/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O novo valor global do **CONTRATO**, considerando o reajuste dado pelo presente **ADITAMENTO**, é de: **R\$ 12.386,88 (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura e os efeitos financeiros do reajuste previsto no item 1.4. da Cláusula Primeira a partir de **22/10/2015**.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2016**, correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2016NE000018 - 14Jan16
ELEMENTO DE DESPESA : 02061056942570001 096903
NOTA DE EMPENHO : 339030 - 24

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 07/2015
(Chaveiro – Sede, Arquivo e Serra)**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 20 de Janeiro de 2016.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE


Manoel Marçal Vergara Lopes
CONTRATADA